

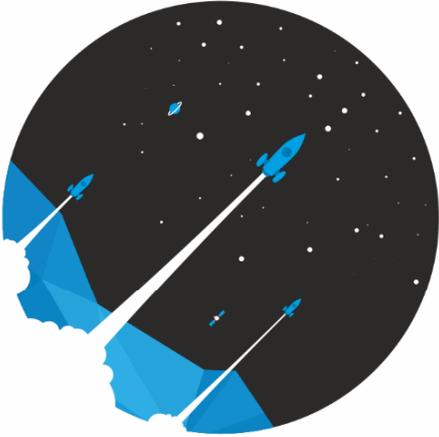


StartUP@cria

PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO
E POTENCIAÇÃO DE PROJETOS
EMPRESARIAIS INOVADORES

Direitos de Propriedade Intelectual

Idealiza, Protege e Valoriza!




UNIVERSIDADE DO ALGARVE
DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO
E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

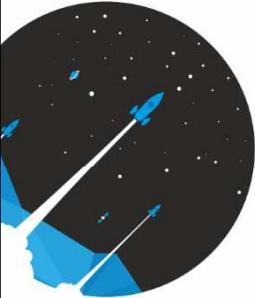
www.cria.pt



StartUP@cria

PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO
E POTENCIAÇÃO DE PROJETOS
EMPRESARIAIS INOVADORES

www.cria.pt



PROPRIEDADE INTELECTUAL

PROPRIEDADE INDUSTRIAL	DIREITOS DE AUTOR
INPI	IGAC
<p>Protege criações de carácter técnico, de carácter estético ou sinais distintivos de comércio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Desenhos ou Modelos ✓ Marcas e Logótipos ✓ Patentes e Modelos de Utilidade 	<p>Protege a forma de expressão das ideias.</p> <p>Ex: Literatura, música, fotografia, quadros, etc.</p>

Como qualquer outra propriedade, a PI pode ser vendida, alugada, licenciada...



UNIVERSIDADE DO ALGARVE
DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO
E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2


www.cria.pt

O INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

- É um Instituto Público
- Sob tutela do Ministério da Justiça
- Com autonomia administrativa e financeira
- Com património próprio
- ...criado com o objetivo de promover o Sistema da Propriedade Industrial






3


www.cria.pt

Marcas e Logótipos






4

StartUP@cria
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS INOVADORES

www.cria.pt

As marcas e os OSDC

A proteção dos Sinais Distintivos do Comércio

```

graph TD
    A[Realidade que se pretende distinguir] --> B[Sinal adequado]
    C[Produto/serviço] --> D[Marca]
    D --> E[Entidade/comerciante/Estabelecimento]
    F[Qualidade e proveniência geográfica] --> G[DO]
    F --> H[IG]
    E --> I[Logótipo]
    E --> J[Firma/den. social]
  
```

Realidade que se pretende distinguir → **Sinal adequado**

Produto/serviço → Marca ←

Entidade/comerciante/Estabelecimento → Logótipo
Entidade/comerciante/Estabelecimento → Firma/den. social

Qualidade e proveniência geográfica → DO
Qualidade e proveniência geográfica → IG

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

5

StartUP@cria
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS INOVADORES

www.cria.pt

As marcas e os OSDC

As marcas são meios de captação e de fidelização de clientela.

- Permitem a **distinção** dos produtos e dos serviços no mercado
- Despertam a **atenção** do consumidor
- Constituem uma **referência** na escolha

A Marca: vantagens da protecção

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

GAPI
Gabinete de Apoio à Promoção do Progresso Industrial

6

Marca

Artigo 222.º Constituição da marca

“1 - A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

2 - A marca pode, igualmente, ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.”



Duração do Registo

- A duração do registo é de **10 anos**, contados a partir da data da respectiva concessão, podendo ser **indefinidamente renovado** por iguais períodos.

(Artigo 255º do CPI)

Indicação do Registo

- Durante a vigência do registo, o seu titular pode usar nos produtos:

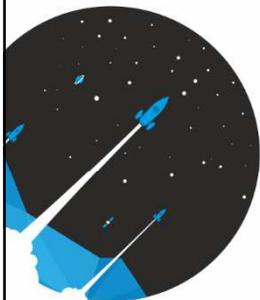
“Marca Registada”

“M. R.”



Âmbito Territorial

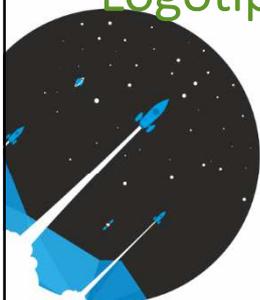
- Marca Nacional
- Marca Comunitária (27 Países)
- Registo Internacional (Acordo / Protocolo de Madrid)



Logótipo

Artigo 304.º-A **Constituição do logótipo**

- 1- O Logótipo pode ser constituído por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos.
- 2- O Logótipo deve ser adequado a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.



StartUP@cria
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES E ROTUNDOS

www.cria.pt

Logótipo







13

StartUP@cria
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES E ROTUNDOS

www.cria.pt

Duração do Registo

- A duração do registo é de **10 anos**, contados a partir da data da respectiva concessão, podendo ser **indefinidamente renovado** por iguais períodos.

(Artigo 304º-L do CPI)

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

14

Indicação do Logótipo

- Durante a vigência do registo, o seu titular pode usar no logótipo:

“Logótipo Registrado”

“Log. Registrado”

“LR”

(Artigo 304º-M do CPI)

A importância dos sinais distintivos

Não basta ter um bom produto...

É necessário saber identificá-lo .

Não basta ter uma boa marca...

É necessário registá-la. [®]

A Marca: vantagens da
proteção






Patentes e Modelos De Utilidade



17



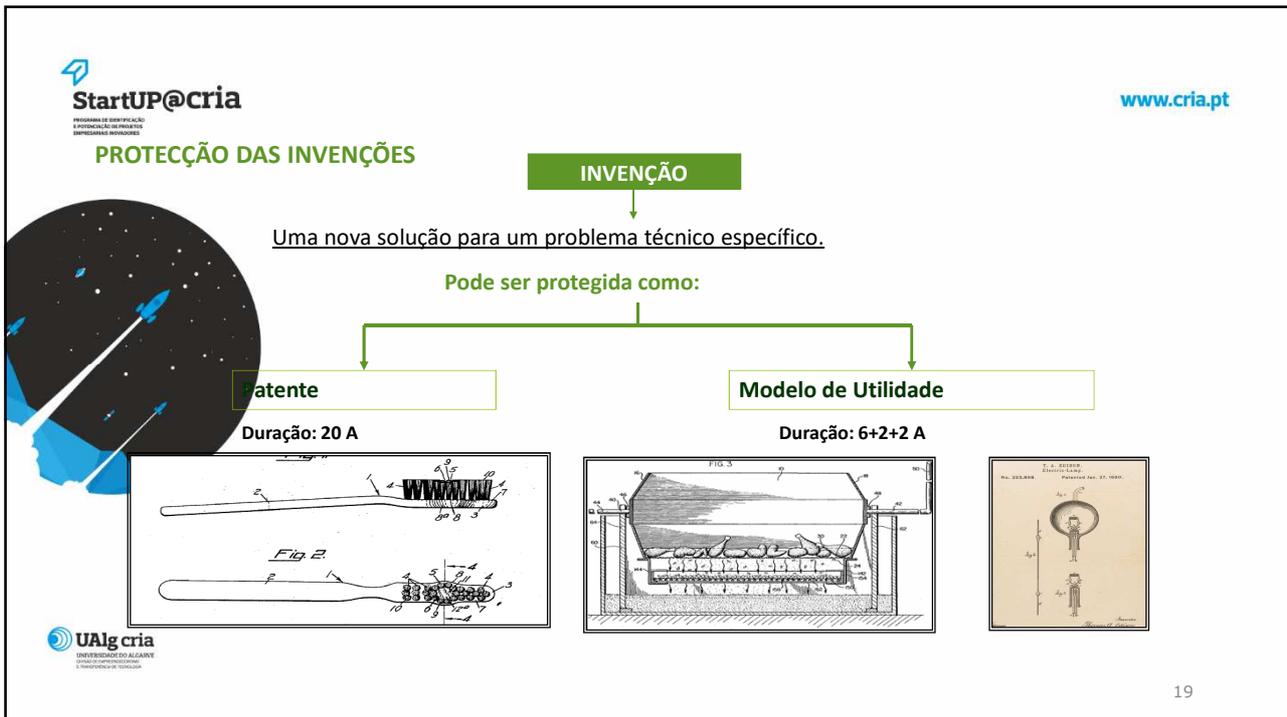

O que é uma Invenção?



Uma **INVENÇÃO** é uma solução nova para um determinado **problema técnico** específico.




18



StartUP@cria
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS INOVACIONAIS RELEVANTES

www.cria.pt

O que é uma Patente?

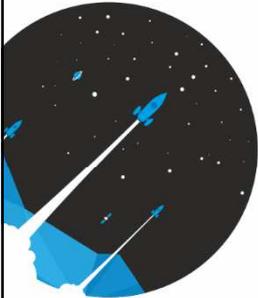
- Direito Exclusivo de Propriedade Industrial;
- Duração Limitada;
- Âmbito Territorial Definido.

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

GAPI
Gabinete de Apoio à Promoção da Propriedade Industrial

20

O que é uma Patente?



Direito exclusivo atribuído a uma invenção

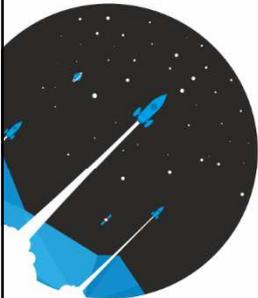
• Contrato:

- Inventor aceita publicar a invenção;
- O Estado concede um **MONOPÓLIO** limitado;

• Limitações:

- Temporal: 20 anos;
- Âmbito territorial

O que é que pode ser objecto de patente?



Podem-se obter patentes para quaisquer **invenções**, quer se trate de **produtos** ou **processos**, em todos os domínios da tecnologias, bem como os processos novos de obtenção de produtos, substâncias ou composições já conhecidos.

- PRODUTO;
- PROCESSO;
- UTILIZAÇÃO;

Objecto – Art.º 51º C.P.I.



StartUP@cria
PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO
E POTENCIAL DE PROJETOS
INOVADORES E BUSINESS

O QUE É PATENTEÁVEL...

www.cria.pt

EUROPA / PORTUGAL

A invenção tem que:

Possuir carácter técnico

Ser nova

Envolver actividade inventiva

Ter aplicação industrial

↓

Crítérios de Patenteabilidade

CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (CPI)

Artigo 51.º
OBJECTO

1 – Podem ser objecto de patente as invenções novas, implicando actividade inventiva, se forem susceptíveis de aplicação industrial, mesmo quando incidam sobre um produto composto de matéria biológica, ou que contenha matéria biológica, ou sobre um processo que permita produzir, tratar ou utilizar matéria biológica.

2 – Podem obter-se patentes para quaisquer invenções, quer se trate de produtos ou processos, em todos os domínios da tecnologia, desde que essas invenções respeitem o que se estabelece no número anterior.

3 – Podem igualmente ser objecto de patente os processos novos de obtenção de produtos, substâncias ou composições já conhecidos.

4 – A protecção de uma invenção que respeite as condições estabelecidas no n.º 1 pode ser feita, por opção do requerente, a título de patente ou de modelo de utilidade.

5 – A mesma invenção pode ser objecto, simultânea ou sucessivamente, de um pedido de patente e de um pedido de modelo de utilidade.



UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
UNIDADE DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



StartUP@cria
PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO
E POTENCIAL DE PROJETOS
INOVADORES E BUSINESS

CRITÉRIOS DE PATENTEABILIDADE

www.cria.pt

Novidade

A invenção não está compreendida no estado da técnica.
(Prazo gracioso de 6 meses (art. 57º CPI) - Convenção Relativa às Exposições Internacionais)

Actividade inventiva

A invenção não resulta de uma forma evidente do estado da técnica.
(ou se apresentar uma vantagem prática ou técnica para o fabrico ou utilização do produto ou do processo no caso dos MU)

Aplicação industrial

O objecto da invenção pode ser fabricado ou utilizado em qualquer tipo de indústria.



UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
UNIDADE DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



StartUP@cria
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

O QUE NÃO É PATENTEÁVEL...

www.cria.pt

**Limitações quanto ao objecto
(art. 52º CPI)**

- Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos
- Materiais ou substâncias já existentes na natureza e as matérias nucleares
- Programas de computador
- Apresentações de informação
- Criações estéticas
- Métodos de negócio

**Limitações quanto à patente
(art. 53º CPI)**

Invenções contrárias à lei, ordem pública, saúde pública e aos bons costumes:

- Processos de clonagem humana
- Processos de modificação da identidade genética germinal do ser humano
- Utilização de embriões humanos para fins industriais ou comerciais
- Processos de modificação de identidade genética dos animais
- Variedades vegetais ou raças animais
- Métodos de tratamento e diagnóstico





StartUP@cria
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

ANATOMIA DE UMA PATENTE

www.cria.pt

Página de rosto (BPI)



- Informação bibliográfica,
- Resumo, figura
- Classificação,
- Data pedido, publicação, prioridade

Resumo/Abstract

(11) **103391** (12) A1
(22) 2005.11.24
(30)
(71) **PT HOVIONE FARMACIÊNCIA, S.A.**
SETE CASAS
PT 2674-506 LOURES
(72) SUSANA MARTO
JOÃO BANDARRA
WILLIAM HEGGIE
(51) **Int. Cl.**
*C07C 231/08 (2006.01) C07C 237/46 (2006.01)
C07C 231/00 (2006.01) C07C 237/00 (2006.01)*

(54) **PROCESSO PARA FABRICO DE IOHEXOL**
(57) A INVENÇÃO REFERE-SE A UM PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE LOHEXOL POR ALQUILAÇÃO DE 5-ACETAMIDO-N,N'-BIS (2,3-DIHIROXIPROPILO) -2,4,6-TRIODOISOFTALAMIDA USANDO O 2-(2-METOXI-ETOXI)-ETANOL COMO SOLVENTE NA PRESENÇA DE UMA BASE, E ISOLANDO OPCIONALMENTE O IOHEXOL BRUTO DA MISTURA DE REACÇÃO. O AGENTE DE ALQUILAÇÃO É PREFERENCIALMENTE O 1-CLORO-2,3-PROPANODIOL E A BASE UM HIDRÓXIDO DE UM METAL ALCALINO, TAL COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.

(54) Epigrafe: PROCESSO PARA FABRICO DE LOHEXOL

(57) Resumo:
A INVENÇÃO REFERE-SE A UM PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE LOHEXOL POR ALQUILAÇÃO DE 5-ACETAMIDO-N,N'-BIS (2,3-DIHIROXIPROPILO) -2,4,6-TRIODOISOFTALAMIDA USANDO O 2-(2-METOXI-ETOXI)-ETANOL COMO SOLVENTE NA PRESENÇA DE UMA BASE, E ISOLANDO OPCIONALMENTE O IOHEXOL BRUTO DA MISTURA DE REACÇÃO. O AGENTE DE ALQUILAÇÃO É PREFERENCIALMENTE O 1-CLORO-2,3-PROPANODIOL E A BASE UM HIDRÓXIDO DE UM METAL ALCALINO, TAL COMO HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.

ANATOMIA DE UMA PATENTE

StartUP@cria www.cria.pt

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS INOVADORES

Descrição

- Área técnica da invenção
- Estado da técnica antecedente
- Descrição detalhada da invenção
- Formas de realização preferencial
- Exemplos da invenção

DESCRIÇÃO

PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE IOHEXOL

5 A presente invenção diz respeito a um processo para a produção de iohexol, 5-[N-(2,3-dihidroxi-propilo)-acetamido]-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida.

O iohexol é um dos agentes de contraste de raios-X não iónicos de iodo mais usualmente usados. Na produção de iohexol está envolvida uma síntese com vários passos.

Encontram-se descritos na literatura vários métodos para a síntese do iohexol. Dado que a dose de iohexol, administrada durante curto período de tempo, pode ir até 100g ou mais, o uso de solventes com baixa toxicidade no passo final é crucial, uma vez que é previsível que algum solvente residual, mesmo em níveis baixos, permaneça no produto final. De um ponto de vista industrial solventes ao mesmo tempo de baixa toxicidade e facilmente disponíveis são preferíveis quando se leva a cabo o último passo do processo. É necessário um passo eficiente e industrialmente viável de purificação e cristalização, não apenas para obter um produto cujas impurezas são mantidas em níveis mínimos, mas também em que os níveis de solventes residuais sejam muito baixos. O uso de 2-metoxietanol e de misturas de 2-metoxietanol / isopropanol e um solvente escolhido de um C1-C5-monoalquilo éter de um C3-C10 alquilenoglicol estão descritos respectivamente nas patentes WO 98/08804 e WO 2005/003080 como solventes de reacção em que é efectuada a N-alquilação do átomo de azoto do 5-acetamido-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida.

De acordo com os processos definidos no estado da técnica, após reacção completa, o iohexol bruto é isolado através da remoção do solvente de ponto de ebulição elevado tal como o 2-metoxietanol, usualmente por destilação, seguido de purificação do produto bruto por métodos conhecidos e finalmente cristalizado a partir de um álcool adequado tal como é descrito na US-6,469,208 e nas

1

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANATOMIA DE UMA PATENTE

StartUP@cria www.cria.pt

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS INOVADORES

Reivindicações/Claims

- Definem por palavras o âmbito de protecção da invenção
- Definem o âmbito da protecção
- Documento técnico onde está contido o carácter legal da patente

Reivindicações

1. Um processo para produção de iohexol caracterizado pelo facto do processo incluir a alquilação de 5-Acetamido-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida usando 2-(2-metoxi-etoxi)-etanol como solvente em presença de uma base e por isolamento do iohexol bruto a partir da mistura de reacção.

2. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto do agente de alquilação ser 1-cloro-2,3-propanodiol.

3. Um processo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo facto de se utilizar o solvente na razão de 1ml para 3ml por grama de 5-acetamido-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida.

4. Um processo de acordo com a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizado pelo facto da base ser um hidróxido de um metal alcalino, tal como hidróxido de sódio ou hidróxido de potássio.

5. Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de uma solução aquosa da base ser adicionada à suspensão de 5-acetamido-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida no solvente.

6. Um processo de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto da concentração da base ser 59 a 73%, expressa em peso por volume.

7. Um processo de acordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto da quantidade da base adicionada ser entre 71mg e 78,5mg por grama de 5-acetamido-N,N'-bis(2,3-dihidroxi-propilo)-2,4,6-triiodoisoftalamida.

8. Um processo de acordo com as reivindicações 5, 6 ou 7, caracterizado pelo facto da temperatura da mistura da reacção se situar entre 40 e 60°C, sendo agitada até a dissolução ser alcançada.

9. Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto da reacção de alquilação se efectuar entre 25 e 35°C.

10. Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo facto do pH da mistura de reacção, após reacção completa, ser ajustado entre 5 e 7 com um ácido.

11. Um processo de acordo com a reivindicação 10, caracterizado pelo facto do ácido ser ácido clorídrico ou ácido acético.

1

UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

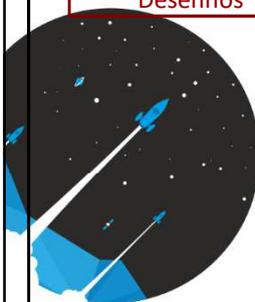


StartUP@cria
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

ANATOMIA DE UMA PATENTE

www.cria.pt

Desenhos



▪ Ilustrações da invenção

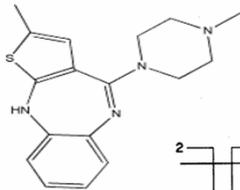


Fig. 2

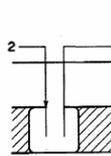


Fig. 1

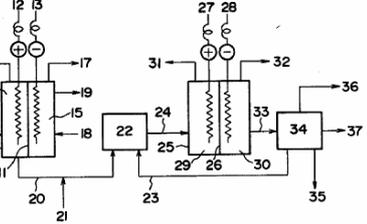
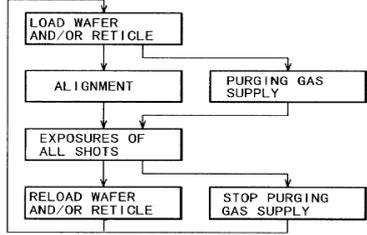


FIG. 5







UAlg criA
UNIVERSIDADE DO ALGARVE



StartUP@cria
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

VIA NACIONAL

VIA EUROPEIA

www.cria.pt

inpi instituto nacional da propriedade industrial

CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (CPI)
Ambito: Regional





CONVENÇÃO DE MUNIQUE 1973.10.05
(European Patent Convention - EPC)
Adesão de PT: 01.01.1992



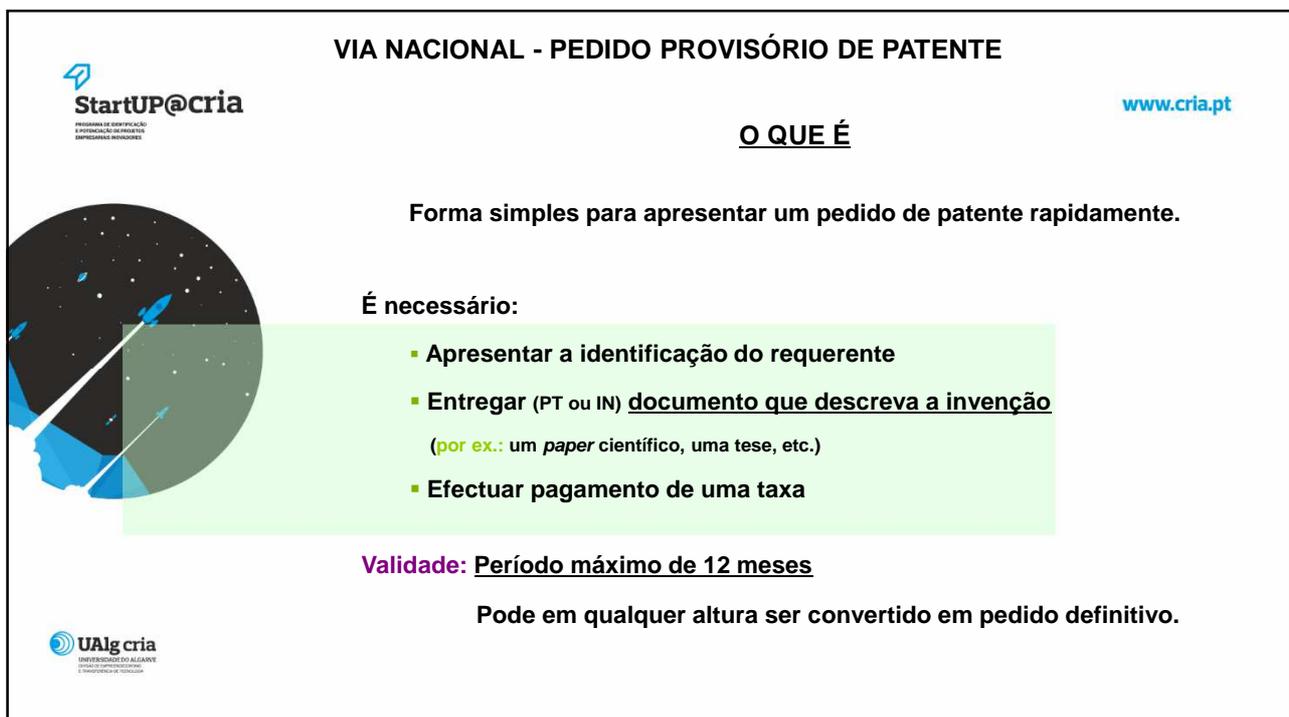
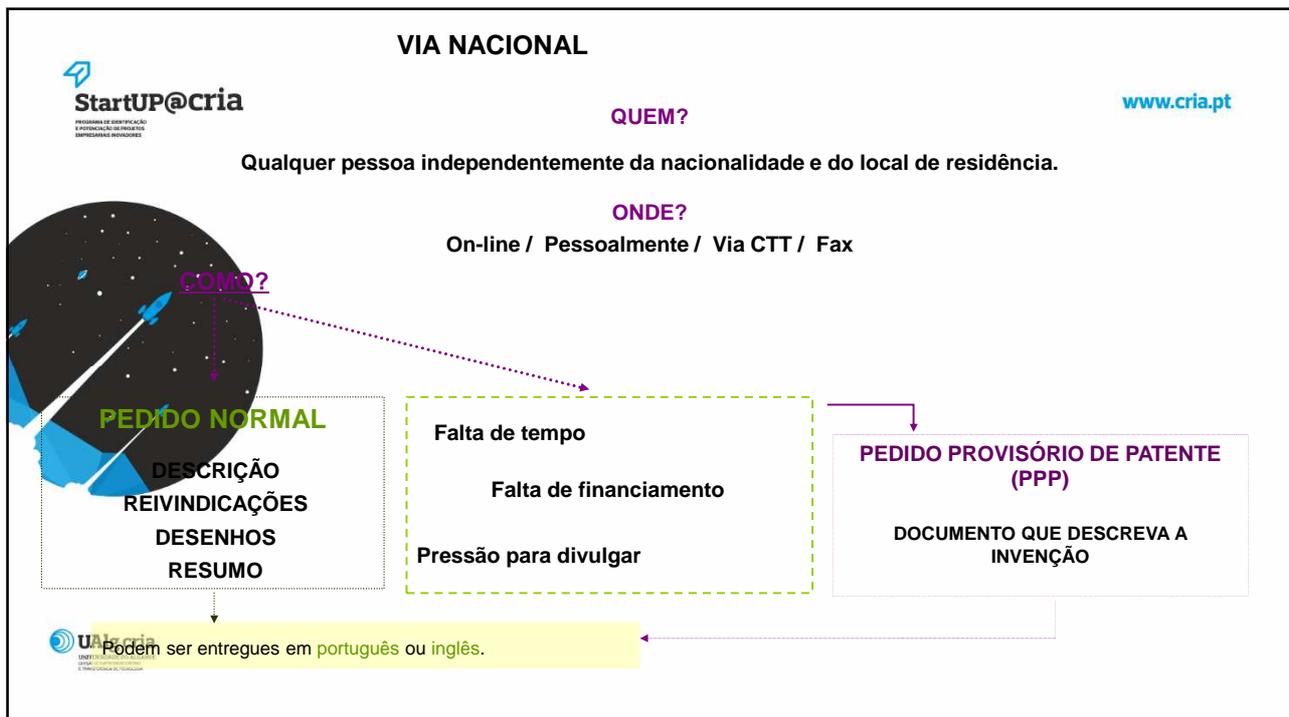


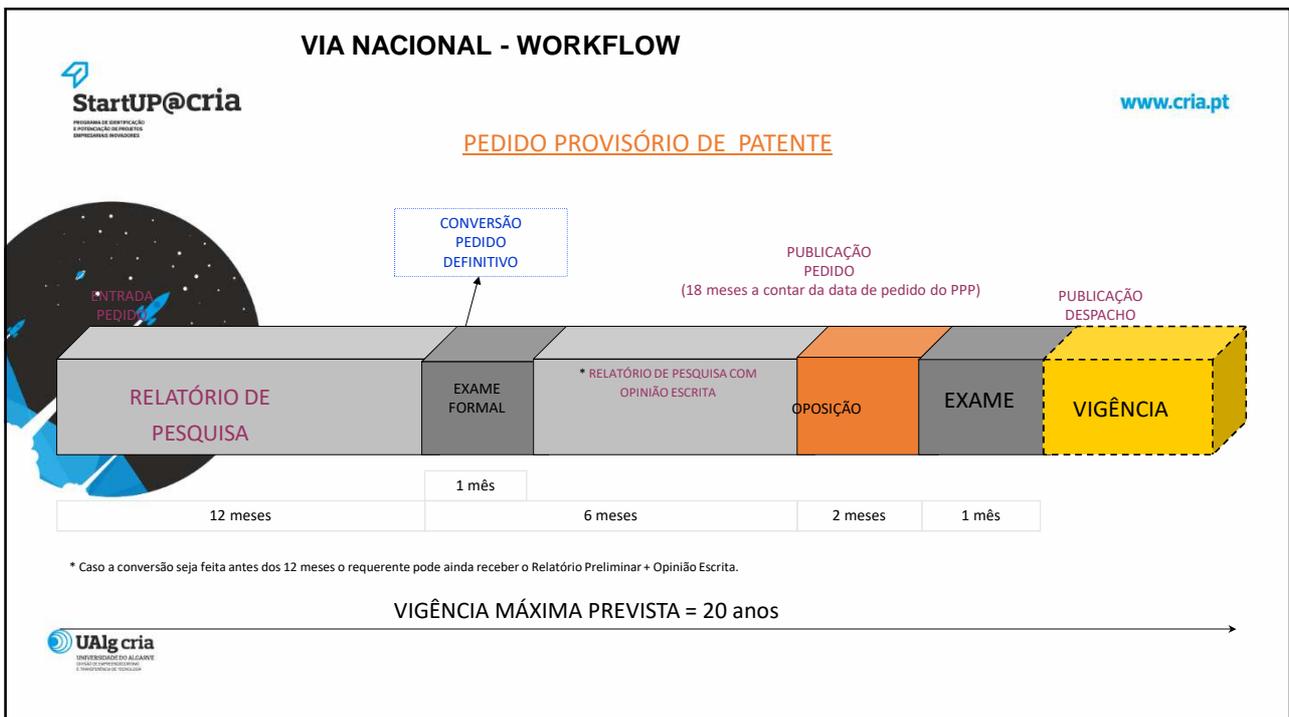
TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES DE 19.07.1970
(Patent Cooperation Treaty – PCT)
(Administrado pela OMPI)
Adesão de PT: 24.11.1992

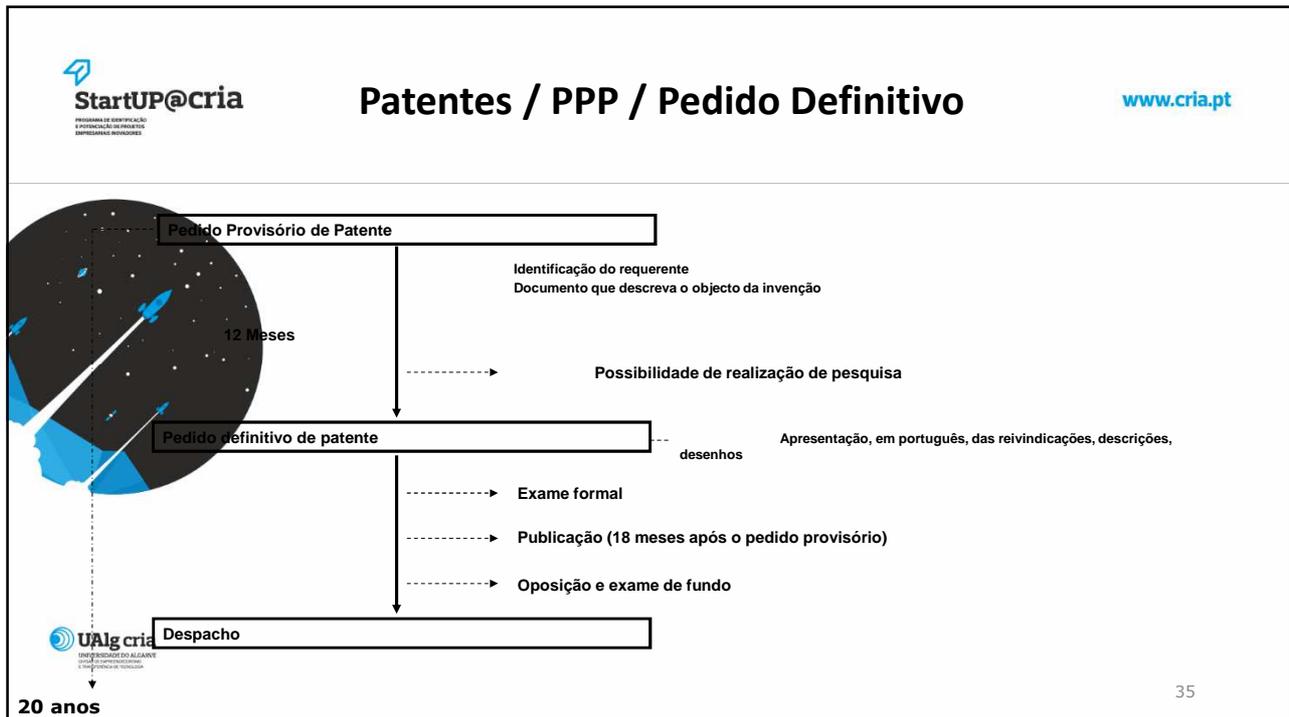




UAlg CriA
UNIVERSIDADE DO ALGARVE







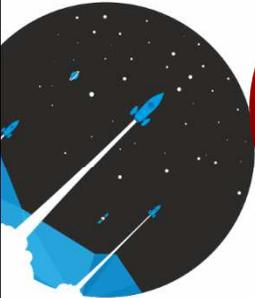
StartUP@cria **Pesquisas ao Estado da Técnica** www.cria.pt
(alguns sites para efectuar pesquisas)

- www.inpi.pt
- www.google.com/patents
- www.patft.uspto.gov
- www.wipo.int *Intellectual Property; Digital Library*
- www.ep.espacenet.com
- www.register.epoline.org/espacenet/regviewer
- www.invenes.oepm.es

UAlg cria **GAPI** **36**




www.cria.pt



Desenhos ou Modelos



37




Desenhos ou Modelos

- Um único direito da PI que protege a **aparência** do produto

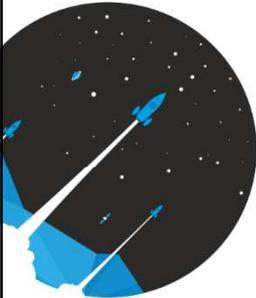







38

Desenhos ou Modelos



- Definição de desenho ou modelo (Art.º 173º)
 - Um desenho ou modelo designa a **aparência** da **totalidade** ou de uma **parte** de um produto, resultante das características de, nomeadamente
 - Linhas
 - Contornos
 - Cores
 - Forma
 - Textura
 - e/ou materiais
 - (...)
- do próprio produto e/ou da sua ornamentação.



Desenhos ou Modelos

- **PRODUTO** designa...(art.º174º)

Artigos industriais

1. Mobiliário
2. Embalagens
3. Componentes para montagem de um produto complexo
4. Elementos de apresentação (grafismos)
5. Símbolos Gráficos
6. Caracteres tipográficos
7. Exclusão dos programas de computador

Artigos Artesanais

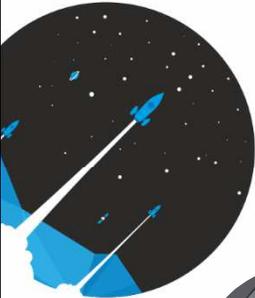



www.cria.pt

Desenhos ou Modelos

Requisitos de protecção (art.º 176º)

- Novidade (art.º177º)
- Carácter Singular (art.º178º)






41


www.cria.pt

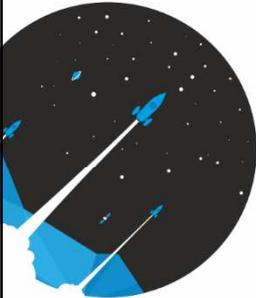
Desenhos ou Modelos

Novidade e carácter singular

- Divulgação pelo criador, até 12 meses, não obsta ao registo (art.º179º e 180º)
- Carácter singular: grau de liberdade do criador (art.º 178º)




42

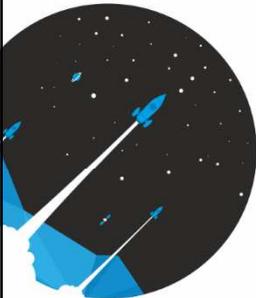


Duração do Registo

- A duração do registo é de **5 anos**, contados a partir da data do pedido, podendo ser renovada, por períodos iguais, até ao **limite de 25 anos**.

(Artigo 201º do CPI)

Indicação do Registo



- Durante a vigência do registo, o seu titular pode usar nos produtos a expressão:

“Desenho ou modelo n.º ”

ou as abreviaturas:

“DM n.º ”

(Artigo 202º do CPI)

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - Microsoft Internet Explorer

Ficheiro Editar Ver Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://www.marcaspatentes.pt/index.php?section=1>

PT | EN

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

INPI | Propriedade Industrial | **Marcas** | Patentes | Design | Contactos

Notícias e Eventos

Manuais do INPI disponíveis neste Portal
Os novos manuais que contêm a interpretação dada pelos serviços do INPI...

Divulgação das medidas de simplificação e acesso à PI - Dias 17 de Outubro, 19 de Novembro e 10 de Dezembro
Vão decorrer, nos próximos dias 17 de Outubro, no INPI em Lisboa, 19 de Novembro, no Centro...

Está agora disponível uma nova forma de apresentar pedidos de patente, mais simples e mais acessível
O novo pedido provisório de patente permite fixar a prioridade de uma invenção, com um...

Mais Notícias...

Links de acessibilidade

AA Tamanho de letra
? Ajuda à navegação

A Propriedade Industrial e o Desporto
A Propriedade Industrial e o Desporto. Linha Azul: 808 200 689

Destaque

Novas medidas de simplificação entram em vigor
Entraram em vigor, no passado dia 1 de Outubro, as medidas de simplificação da Propriedade Industrial, introduzidas no Código da Propriedade Industrial.

Serviços Online

- Pesquisas
- Boletim da PI
 - Marcas
 - Patentes
 - Design
 - B2B
- Formação em PI
- INPI Internacional
- Biblioteca Digital
- Observatório da PI
- Anti-Contrafacção

45

StartUP@cria
PROGRAMA DE APOIO À CRIAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE EMPRESAS INOVADORAS

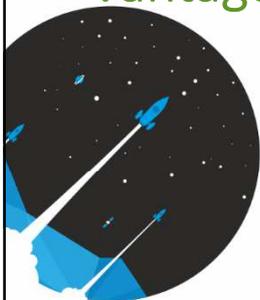
inpi instituto nacional da propriedade industrial
www.cria.pt

Infracções

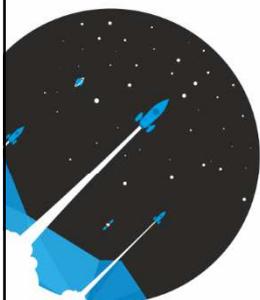
UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
UNIDADE DE CRIAÇÃO E INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

46

Vantagens da Protecção



- Monopólio
- Licenciamento
- Defesa contra a contrafacção



Não partilhe o sucesso da sua marca ou da sua invenção...



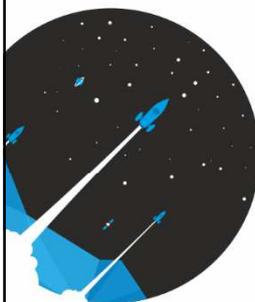
Torne-a única!



StartUP@cria
PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
INOVACÃO TECNOLÓGICA



inpi Instituto Nacional
da Propriedade Industrial
www.cria.pt

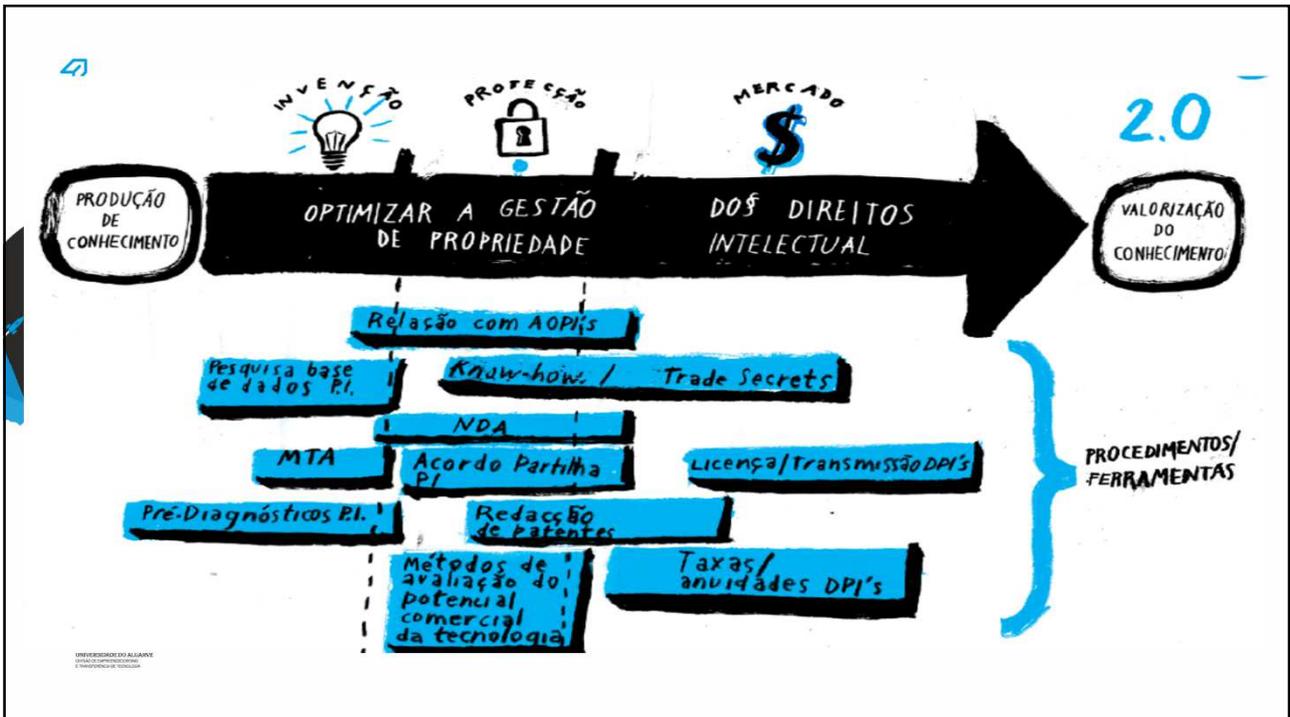


O Licenciamento As "Spin-off"

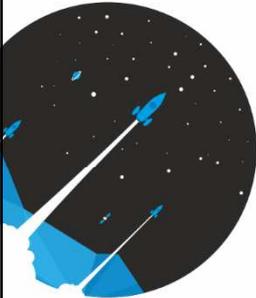


UAlg cria
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGACAO E
TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA

49



Visitas de Terceiros



Definição de uma **politica de visitas** de terceiros às instalações onde se produz I&D:

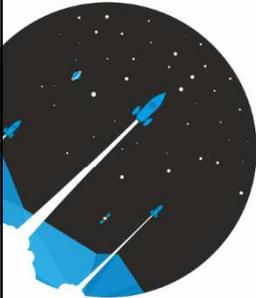
- Existência de acordos-tipo de confidencialidade
- NDA com conteúdo claro e prontos a ser assinados por todos os elementos externos à organização
- **Case Study:** No CellPhone with camera!

Segredos Industriais



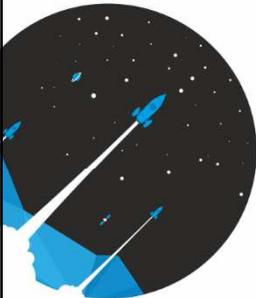
- Segredos industriais / *know-how* / *trade secrets*,
- Informações detidas por uma organização, não pertencentes ao domínio público ou acessíveis, por vontade própria ou por ação do titular e com valor económico próprio;
- **CASE STUDY:** Em 1977, na Índia, à época com um universo potencial de 550 milhões de consumidores, a empresa Coca-Cola abdicou da instalação de uma fábrica local, atendendo a que as leis nacionais obrigavam ao estabelecimento de uma parceria com uma empresa indiana e à divulgação compulsiva dos segredos industriais da empresa americana. Ora, tratando-se de um dos segredos mais bem guardados de sempre, relativo à « receita » de fabrico da famosa bebida, a multinacional desistiu, naquela data, de instalar a dita fábrica...

Licenciamento

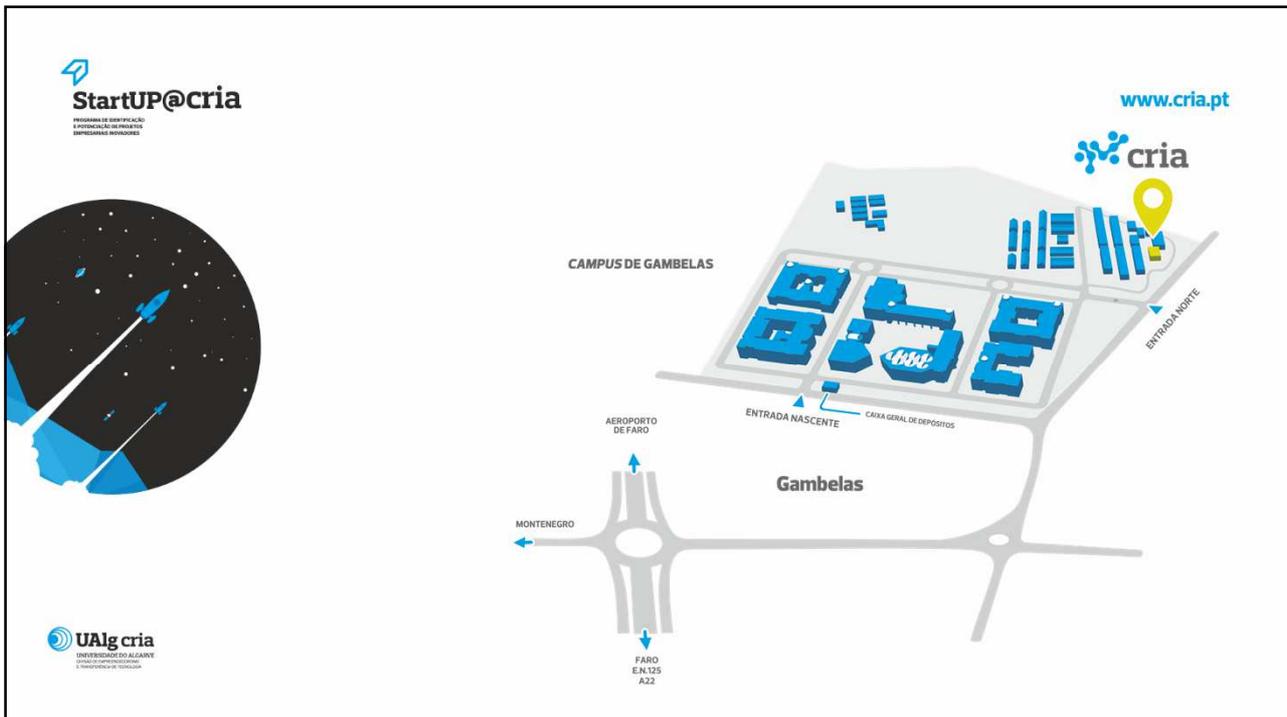


- Contrato de Licença – Exclusiva ou não exclusiva?
- O contexto de aplicação deste contrato é aquele em que uma instituição de I&D (Universidade, Instituto Politécnico, Centro de I&D com personalidade jurídica própria, entre outros) **concede uma licença de exploração** de um direito de patente ou de um pedido de registo deste direito a uma dada pessoa (singular ou coletiva) de natureza comercial.
- A definição de tecnologia
- A titularidade
- A gestão dos DPI
- A partilha de proveitos de exploração
- ...

Spin-off



- *Spin-off e/ou Start-up (?)*
- Organizações, entidades, pessoas jurídicas coletivas criadas por indivíduos provenientes da comunidade científica, estudantil (ou outra) e/ou que exploram o conhecimento que é gerado no seio de uma “Entidade Mãe” (Exp.: das Universidades)



StartUP@cria
PROGRAMA DE APOIO À CRIAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS INOVADORES

www.cria.pt

Obrigada!

Sofia Vairinho

svairinho@ualg.pt
289 800 097

www.cria.pt

[facebook.com/criaualg](https://www.facebook.com/criaualg)

twitter.com/criaualg

[cria ualg](https://www.linkedin.com/company/cria-ualg)

UAAlg
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA